



EDITAL INTERNO Nº 01/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO
DETERMINADO

As Chefes dos Departamentos de História da Arte e Pintura, e de Expressão Gráfica e Tridimensional da Escola de Belas Artes da Universidade Federal da Bahia UFBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital nº 02/2024 de 15/08/2024, de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) nº 157 de 15/08/2024, e no endereço www.supac.ufba.br, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto do Departamento de História da Arte e Pintura e do Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional da Escola de Belas Artes, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra na Escola de Belas Artes e no seu endereço virtual (<http://www.belasartes.ufba.br>).

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Área de Conhecimento: Fotografia.

1.1.1. Titulação Mínima: Graduação em Comunicação Social, Graduação em Artes Plásticas, Artes Visuais, Design, Licenciatura em Desenho e Plástica.

1.1.2. Componentes curriculares:

| Código: | Nome: | Carga Horária: | Turma | Horário de Oferta: |
|---------|---------------------|----------------|----------------|---|
| EBAA80 | Fotografia | 60H | 01 03 04 | seg.07:00 às 10:40 ter./ quin.10:40 às 12:30 ter.13:00 às 16:40 |
| EBAB 19 | Projeto Fotográfico | 90H | 01 | seg./qua 13:00 às 15:45 |

1.1.3. Número de vagas: 01 vaga.

1.1.4. Regime de trabalho: 40 horas semanais.

1.1.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.2. Área de Conhecimento: Projeto de Decoração.

1.2.1. Titulação Mínima: Graduação em Design de Interiores, Ambientes e/ou Decoração

1.2.2. Componentes curriculares:

| Código: | Nome: | Carga Horária: | Horário de Oferta: |
|---------|---|----------------|--------------------|
| EBA172 | Desenvolvimento do projeto de Decoração Ambiental I | 90H | (a combinar) |



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento de História da Arte e Pintura
Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
tel: (71) 3283 7919 – e-mail: depaeba@gmail.com



| | | | |
|--------|---|-----|--------------|
| EBA173 | Desenvolvimento do projeto de Decoração Ambiental II | 90H | (a combinar) |
| EBA174 | Desenvolvimento do projeto de Decoração Ambiental III | 90H | (a combinar) |
| EBA175 | Desenvolvimento do projeto de Decoração Ambiental IV | 90H | (a combinar) |
| EBA175 | Desenvolvimento do projeto de Decoração Ambiental V | 90H | (a combinar) |
| EBA175 | Desenvolvimento do projeto de Decoração Ambiental VI | 90H | (a combinar) |

1.2.3. Número de vagas: 01 vaga.

1.2.4. Regime de trabalho: 40 horas semanais.

1.2.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.34. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de: I – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais; II – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.

1.4. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.5. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do Departamento, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.6. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

2. Da Remuneração

2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção “Tabelas de Remuneração”.

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

3. Da Comissão Examinadora

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pelas Chefes dos Departamentos de Expressão Gráfica e Tridimensional e História da Arte e Pintura da Escola de Belas Artes após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento de História da Arte e Pintura
Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional
Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
tel: (71) 3283 7919 – e-mail: depaeba@gmail.com



aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna do Departamentos de Expressão Gráfica e Tridimensional e História da Arte e Pintura, com designação expressa do(a) Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia 02/09/2024, no site www.belasartes.ufba.br.

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

- I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
- IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e
- V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3..

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 21/08/2024 a 30/08/2024.

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site <https://supac.ufba.br/boleto-bancario> com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, a efetivação da inscrição do candidato será realizada via e-mail endereçado para depaeba@gmail.com.

4.4. O requerimento de inscrição deverá estar assinado pelo candidato e instruído com:

I – “Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto” (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>) cópia da GRU e do comprovante de pagamento, ambos em via digital, formato PDF;

II – Versão digital, em formato PDF, dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade, para brasileiros;
- b) passaporte, para estrangeiros;
- c) diploma(s)/ título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1. e 1.2.1, revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

III – *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* atualizado, com os documentos comprobatórios, em uma via digital (PDF).

4.5. O Departamento não se responsabiliza por aceitar outros formatos de arquivo que não PDF.

4.6. Para a titulação exigida no item 1.1.1. e 1.2.1., somente serão considerados:

- a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;
- b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento de História da Arte e Pintura
Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional
Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
tel: (71) 3283 7919 – e-mail: depaeba@gmail.com



c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;

d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

4.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

4.8. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído. O modelo da procuração está disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>. A procuração deverá ser acompanhada de cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e identidade do candidato, autenticadas em cartório. O procurador deverá apresentar também os originais e as cópias de seu CPF e de sua identidade, para serem autenticadas por servidor da UFBA.

4.9. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.

4.10. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.

4.12. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.

4.13. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.

4.14. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.

4.15. Serão indeferidas pelo Departamento as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.

4.16. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site www.belasartes.ufba.br, até às **18 horas do dia 02/09/2024**, ficando o candidato responsável pela consulta ao sítio eletrônico.

5. Das Vagas Reservadas aos Candidatos Negros

5.1. Aos candidatos negros serão reservadas 20% (vinte por cento) do total de vagas do processo seletivo simplificado, na forma do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, conforme publicado no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 157 de 15/08/2024.

5.2. O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do extrato de Edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.

5.3. Para concorrer a essas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros no preenchimento do “Formulário D – Ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”, disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes> o que será considerado como autodeclaração



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento de História da Arte e Pintura
Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional
Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
tel: (71) 3283 7919 – e-mail: depaeba@gmail.com



de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3.1. Todas as áreas de conhecimento estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o candidato faça a opção no formulário se autodeclarado preto ou pardo.

5.3.2. Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.4. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

5.5.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.5.1.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

5.1.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.6. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas na forma do item 5.3 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.8. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

5.9. Os candidatos autodeclarados negros, aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados conforme Edital específico pela Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os processos seletivos da UFBA – CPHA em Edital a ser publicado no site da SUPAC (<https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>), anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidatos à reserva de vagas para negros aprovados, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.

5.9.1. A UFBA constituirá uma Banca de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras, nos termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023. A



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento de História da Arte e Pintura
Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional
Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
tel: (71) 3283 7919 – e-mail: depaeba@gmail.com



Banca de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à autodeclaração do/a candidato/a, considerando exclusivamente os aspectos fenotípicos deste/a.

5.9.2. A convocação, com data, horário e local, caso presencial, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será publicado em março de 2024 na data a ser definida pelo SUPAC, no endereço eletrônico <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>

5.9.3. A convocação para o procedimento de heteroidentificação seguirá os termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no item 8 “Da Avaliação das Provas e da Classificação” deste Edital;

5.9.4. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.9.5. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.10. A avaliação da Banca de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração, com base na opção em concorrer à reserva de vagas para negros ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e foto(s) e filmagem feitas(s) pela equipe da UFBA, no momento da heteroidentificação ou fotos e vídeos apresentados pelo candidato, caso a heteroidentificação aconteça de modo telepresencial;
- d) as formas e critérios de heteroidentificação considerará tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

5.11. O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.10.
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.10, no momento solicitado pela UFBA;
- c) a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o candidato não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.

5.12. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado.

5.12.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento de História da Arte e Pintura
Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional
Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
tel: (71) 3283 7919 – e-mail: depaeba@gmail.com



5.13. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao> no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

6. Do Processo Seletivo

6.1. O Processo Seletivo acontecerá no período de **03 a 05 de setembro de 2024** e constará de 03 etapas distintas:

- a) Prova Teórico-Prática, com peso 4,0 (Eliminatória);
- b) Prova Didática e Entrevista, com peso 4,0 (Eliminatória).
- c) Prova de Títulos, com peso 2,0 (Classificatória);

6.2. As provas/etapas serão realizadas nos locais e datas indicados a seguir:

- a) Prova Teórico-Prática - local: Escola de Belas Artes; data: **03/09/2024; horário a partir das 08:00 hs.**
- b) Prova Didática e Entrevista – Local: Escola de Belas Artes. Data: 04/09/2024. **Horário: a partir das 08:00hs.**

6.3. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

7. Da Realização das Provas

7.1. Para a Prova Didática estão indicados até 06 pontos, versando sobre itens dos programas dos componentes curriculares/Área de Conhecimento do Processo Seletivo (**Anexo I**).

7.2. A lista de pontos está no **Anexo II** deste Edital Interno.

7.3. A Prova Teórico-Prática para a Matéria Projetos de Decoração terá duração de 04 horas e um dos 04 pontos elencados no **Anexo II** será sorteado no início da prova

7.4. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos no Baresmas do **Anexo III** deste Edital Interno, aprovados pelos Departamentos.

7.5. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as Provas do Processo Seletivo.

7.6. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo, será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

7.7. A realização das provas orais e das entrevistas dos candidatos deverão ser gravadas em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.

7.8. As sessões em que houver provas orais e entrevistas dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

7.9. A ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática e na Entrevista será definida por sorteio realizado pelo(a) Presidente da Comissão Examinadora, a ser efetivado no primeiro dia do Processo Seletivo.

7.10. O não comparecimento do candidato ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento de História da Arte e Pintura
Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional
Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
tel: (71) 3283 7919 – e-mail: depaeba@gmail.com



7.11. Da Prova Didática

7.11.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.

7.11.2. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

7.11.3. O sorteio do ponto para a apresentação da Prova Didática será realizado pelo próprio candidato ao entregar sua prova teórico-prática, não sendo assegurada a sua apresentação, uma vez que a prova teórico-prática é eliminatória.

7.11.4. Todos os candidatos **entregarão o plano de aula** antes da realização da sua Prova Didática, que obedecerá ao horário indicado no cronograma estabelecido pela Comissão Examinadora através de divulgação dos aprovados da prova teórico-prática, publicada no site da Eba até as 18 horas do dia anterior, sendo eliminados os candidatos que não o fizerem.

7.11.5. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 20 minutos e um máximo de 50 minutos.

7.11.6. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo III deste Edital e foram aprovados pelo Departamento.

7.11. Da Prova de Títulos

7.12.1. Os títulos serão classificados em:

I – Acadêmicos;

II – Didáticos;

III – Científicos, Artísticos e Literários;

IV – Profissionais.

7.12.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do **Anexo III** deste Edital Interno, nos termos aprovados pelo Departamento.

7.12.3. Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.

7.12.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* deverão ser apresentados em uma cópia impressa simples, acondicionados de forma a compor um ou mais volumes, recomendando-se que, em cada documento, conste a numeração correspondente à atividade enumerada no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, e que estejam organizados seguindo a ordem de citação do Barema.

7.12.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

7.13. Da Entrevista



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento de História da Arte e Pintura
Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional
Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
tel: (71) 3283 7919 – e-mail: depaeba@gmail.com



7.13.1. Cada um dos membros da Comissão Examinadora formulará questões ao candidato, versando sobre o interesse do candidato pela área que pretende ensinar e sobre conteúdos teóricos da disciplina em exame, sendo analisada a adequação, segurança e clareza das respostas. Os candidatos devem também ser arguidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos turnos de oferta dos componentes curriculares ofertados pelo Departamento.

7.13.2. A Entrevista será realizada imediatamente após a prova didática, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

8. Da Avaliação das Provas e da Classificação

8.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.

8.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

8.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das provas, considerados os pesos previstos no item 6.1.

8.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

8.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,00 (sete), observado o limite a que se refere o item 10.10.

8.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.

8.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:

- a) Prova Teórico-Prática;
- b) Prova Didática e Entrevista;
- c) Títulos;

8.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo Departamento, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

8.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

9. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

9.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem crescente de aprovação, estará disponível até as 18:00 horas do dia 06/09/2024 no site www.belasartes.ufba.br.

9.2. A Comissão Examinadora elaborará o Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

9.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pelo Departamento.

9.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o “Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento de História da Arte e Pintura
Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
tel: (71) 3283 7919 – e-mail: depaeba@gmail.com



9.5. O candidato poderá interpor recurso, presencialmente, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária e protocolado no Departamento, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site www.belasartes.ufba.br, na data indicada no item 10.1.

9.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.

9.7. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

9.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

9.9. O resultado dos recursos será divulgado no site www.belasartes.ufba.br

9.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

| Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento: | Quantidade máxima de candidatos aprovados: |
|--|--|
| 1 | 5 |
| 2 | 9 |
| 3 | 14 |
| 4 | 18 |
| 5 | 22 |

9.11 A homologação dos resultados ocorrerá em períodos conforme extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 02 de 15/08/2024

9.12. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

10. Das Disposições Gerais

10.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital nº 2 de 15/08/2024, de *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.2. O Departamento convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento à Escola de Belas Artes, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações. Caso o candidato não atenda a convocação do Departamento no prazo e nas condições estipuladas, o ato será tornado sem efeito.

10.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os originais da inscrição e:

I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;

II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento de História da Arte e Pintura
Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional
Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
tel: (71) 3283 7919 – e-mail: depaeba@gmail.com



- III – cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida nos itens 1.1.1. e 1.2.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;
- IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
- V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;
- VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;
- VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;
- IX – declaração de acumulação/não acumulação de cargos, funções e empregos públicos; percepção de aposentadorias e pensões; participação em sociedade privada (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>);
- X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).
- 10.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 11.3 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.
- 10.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.
- 10.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.
- 10.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento.
- 10.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento.
- 10.9. Os candidatos terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.
- 10.10. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.
- 10.11. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.
- 10.12. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.
- 10.13. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.
- 10.14. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:
- I - por término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento de História da Arte e Pintura
Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional
Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
tel: (71) 3283 7919 – e-mail: depaeba@gmail.com



10.15. No caso do inciso II do *caput* do item

10.14. o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento ao qual está vinculado, com a ciência da Chefa do Departamento.

10.16. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

10.17. Com base no Parecer n. 00607/2023/CONS/PFUFBA/PGF/AGU e no Despacho de Aprovação n. 00067/2023/CONS/PFUFBA/PGF/AGU (processo 23066.077521/2023-91), não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com a UFBA com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.

10.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional da Escola de Belas Artes e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

Profª. Dra. Yumara Souza Pessôa
Chefe do Departamento de História da Arte e Pintura

Profª. Dra. Telma Cristina Damasceno Silva-Fath
Chefe do Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional



Anexo I - Edital Interno 01/2024

DEPARTAMENTO I - História da Arte e Pintura

Projetos de Decoração

EBA 172 - Desenvolvimento de Projeto de Decoração Ambiental I

EMENTA:Elaboração de projeto de decoração do setor social residencial.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL:Capacitar os alunos para realizar a decoração da residência em seu setor social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Capacitar os alunos para realizar a decoração da residência em seu setor social;
 - Transmitir os conhecimentos inerentes à ação projetual, dotando os alunos de informações teóricas básicas nas áreas de estrutura, conforto ambiental, materiais, elementos complementares, instalações prediais e segurança, dentre outros, que permitam sua prática profissional;
 - Estimular o senso crítico e capacidade de expressão verbal e escrita através da análise de textos selecionados, pesquisas e seminários;
- Propiciar a vivência do mercado de atuação através do contato com mão de obra especializada, fornecedores e profissionais atuantes na área.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. A residência
 - 1.1. Antecedentes históricos
 - 1.2. O projeto do Setor Social e suas características específica
2. O projeto de Decoração Residencial
 - 2.1. Etapas de elaboração projetual, referencial teórico e conceituação do projeto.
 - 2.2. Instrumental e produtos finais (peças gráficas e escritas)
3. Levantamento cadastral
4. Etapas de execução do projeto
 - 4.1. A obra e seus responsáveis
 - 4.2. Noções de orçamentos e planejamento de obra
5. Noções sobre estrutura, materiais e instalações prediais.
6. Complementos empregados na decoração residencial
7. Fatores físicos e ambientais que influenciam no projeto
8. Noções sobre segurança e utilização de equipamentos específicos
9. Noções de Paisagismo e jardinagem. Plantas de interior e exterior.

EBA 173 - Desenvolvimento de Projeto de Decoração Ambiental II

EMENTA:Elaboração de projeto de decoração do setor residencial residencial.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL: Capacitar os alunos para realizar a decoração da residência em seu setor íntimo.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Transmitir os conhecimentos inerentes à ação projetual, dotando os alunos de informações teóricas básicas nas áreas de estrutura, conforto ambiental, materiais, elementos complementares, instalações prediais e segurança, dentre outros, que permitam sua prática profissional;
- Estimular o senso crítico e capacidade de expressão verbal e escrita através da análise de textos selecionados, pesquisas e seminários;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento de História da Arte e Pintura
Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
tel: (71) 3283 7919 – e-mail: depaeba@gmail.com



- Propiciar a vivência do mercado de atuação através do contato com mão de obra especializada, fornecedores e profissionais atuantes na área

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. A residência e seu setor íntimo

1.1. Definição do repertório: Quartos: bebê - criança - solteiro - casal - idoso - hóspede

1.1.1. Fluxograma espacial: Closet, Sanitários, Sala Íntima, Gabinete, etc.

1.2 O projeto do Setor Íntimo e suas características específicas

1.2.1. Antecedentes históricos

2. Aspectos antropológicos, estruturais, materiais e instalações que envolvem o Setor Íntimo.

3. Complementos empregados na decoração do Setor Íntimo.

3.1. Seminário acerca dos complementos utilizados na decoração do setor em estudo

4. Detalhamento de elementos móveis e integrados

4.1. Desenvolvimento de detalhes específicos sobre peças indicadas para ambientes

5. Realização do projeto específico

5.1. Temáticas de trabalho

5.2. Conceituação da proposta projetual

5.3. Elaboração de materiais gráficos e textuais sobre a proposta

EBA 174 - Desenvolvimento de Projeto de Decoração Ambiental III

EMENTA:Elaboração de projeto de decoração residencial, composto dos setores de serviço, setor íntimo (DPDA II) e social (DPDA I)

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL:Capacitar os alunos para realizar a decoração da residência em seus setores de serviço .

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Transmitir os conhecimentos inerentes à ação projetual, dotando os alunos de informações teóricas básicas nas áreas de estrutura, conforto ambiental, materiais, elementos complementares, instalações prediais e segurança, dentre outros, que permitam sua prática profissional;

- Estimular o senso crítico e capacidade de expressão verbal e escrita através da análise de textos selecionados, pesquisas e seminários;

- Propiciar a vivência do mercado de atuação através do contato com mão de obra especializada, fornecedores e profissionais atuantes na área

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. A residência e seu setor de serviço

1.1. Definição do repertório: copa, cozinha, área de serviço, despensa e dependência: quarto e sanitário.

1.1.1. Fluxograma espacial.

1.2 O projeto do Setor de Serviço e suas características específicas

2. Aspectos antropológicos, estruturais, materiais e instalações que envolvem o Setor de Serviço.

3. Complementos empregados na decoração do Setor de Serviço.

3.1. Seminário acerca dos complementos utilizados na decoração do setor em estudo

4. Detalhamento de elementos móveis e integrados

4.1. Desenvolvimento de detalhes específicos sobre peças indicadas para ambientes

5. Realização do projeto específico

5.1. Temáticas de trabalho

5.2. Conceituação da proposta projetual

5.3. Definição da metodologia de abordagem

5.4. Elaboração de materiais gráficos e textuais sobre a proposta



EBA 175 - Desenvolvimento de Projeto de Decoração Ambiental IV

EMENTA: Elaboração de projeto de decoração comercial (lojas e restaurantes) e de serviços (escritórios, profissionais, consultórios médicos e odontológicos e hotéis).

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL: Capacitar os alunos para realizar a decoração completa de espaços comerciais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Aprofundar nos conhecimentos inerentes à ação projetual, no que diz respeito às informações nas áreas de estrutura, conforto ambiental, materiais, elementos complementares, instalações prediais e segurança, dentre outros, que permitam sua prática profissional;
- Continuar o estímulo à prática do senso crítico e capacidade de expressão verbal e escrita através da análise de textos selecionados, pesquisas e seminários;
- Propiciar a vivência do mercado de atuação através do contato com mão de obra especializada, fornecedores e profissionais atuantes na área específica do projeto.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Os espaços comerciais e de serviços. Tipos
 - 1.1. Antecedentes históricos
 - 1.2. Espaços a projetar e suas características específicas
 - 1.2.1. Loja
 - 1.2.2. Lanchonete
 - 1.2.3. Escritório
 - 1.2.4. Consultório
 - 1.2.5. Outros
2. O projeto de Design em ambientes comerciais
 - 2.1. Etapas de elaboração projetual, referencial teórico, conceituação do projeto
 - 2.2. Instrumental e produtos finais (peças gráficas e escritas)
3. Identidade da marca e aplicações no Design de ambientes comerciais
 - 3.1. Noções de identidade visual
 - 3.2. Design and Merchandising Visual
4. Etapas de execução do projeto
 - 4.1. A obra e seus responsáveis
 - 4.2. Noções dos orçamentos e planejamento de obra.
5. Complementos empregados na decoração comercial
6. Elementos das instalações prediais
7. Fatores físicos e ambientais que influenciam no projeto
8. Noções sobre segurança e utilização de equipamentos específicos
9. Paisagismo e jardinagem nos ambientes projetados

EBA 176 - Desenvolvimento de Projeto de Decoração Ambiental V

EMENTA: Elaboração de projeto de decoração em eventos (stands em Feiras, Encontros, Convenções) e exposições (móveis e equipamentos em Museus, Salões, Mostras) realizados em micro espaços.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL: Capacitar os alunos para realizar a decoração completa de eventos e exposições realizados em microespaços.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Aprofundar nos conhecimentos inerentes à ação projetual, no que diz respeito às informações nas áreas de estrutura, conforto ambiental, materiais, elementos complementares, instalações prediais e segurança, dentre outros, que permitam sua prática profissional;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento de História da Arte e Pintura
Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional
Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
tel: (71) 3283 7919 – e-mail: depaeba@gmail.com



- Continuar o estímulo à prática do senso crítico e capacidade de expressão verbal e escrita através da análise de textos selecionados, pesquisas e seminários;
- Propiciar a vivência do mercado de atuação através do contato com mão de obra especializada, fornecedores e profissionais atuantes na área específica do projeto.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Os espaços para eventos e exposições em micro espaços. Tipos
 - 1.1. Antecedentes históricos
 - 1.2. Espaços a projetar, características específicas
 - 1.2.1. Espaços para eventos
 - 1.2.2. Espaços para Exposições
 - 1.2.3. Outros
2. O projeto de Decoração em ambientes para eventos e exposições
 - 2.1. Etapas de elaboração projetual, referencial teórico, conceituação do projeto
 - 2.2. Instrumental e produtos finais (peças gráficas e escritas)
3. Etapas de execução do projeto
 - 3.1. A obra e seus responsáveis
 - 3.2. Noções de orçamentos e planejamento de obra
4. Materiais específicos, cores e acabamentos
5. Complementos empregados na decoração
6. Elementos das instalações prediais
7. Fatores físicos e ambientais que influenciam no projeto
8. Noções sobre segurança e utilização de equipamentos específicos
9. Paisagismo e jardinagem nos ambientes projetados

EBA 177 - Desenvolvimento de Projeto de Decoração Ambiental VI

EMENTA:Elaboração de projeto de decoração em eventos (Feiras, Encontros, Convenções, Salões, Mostras, Exposições, Espetáculos, Festas) realizados em macro espaços (vias públicas, shopping center, estacionamento, teatros, salões de Clubes e Associações).

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL: Capacitar os alunos para realizar a decoração completa de eventos realizados em macro espaços.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Aprofundar nos conhecimentos inerentes à ação projetual, que possibilitem sua prática profissional;
- Continuar o estímulo à prática do senso crítico e capacidade de expressão verbal e escrita através da análise de textos selecionados, pesquisas e seminários;
- Incentivar a aproximação à metodologias em design que tenham aplicação em temas específicos de investigação teórico-práticas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Os espaços para eventos em macro espaços. Tipos
 - 1.1. Antecedentes históricos
 - 1.2. Espaços a projetar, características específicas
 - 1.2.1. Eventos (Feiras, Encontros, Convenções, Salões, Mostras, Exposições, Espetáculos e Festas).
 - 1.2.2. Definições do espaço a realizar o tipo de evento (vias públicas, shopping center, estacionamento, teatros, salões de Clubes e Associações).
2. Gestão de Eventos.
3. Proposta de projeto para organização de evento / Gestão de Eventos
 - 3.1. Etapas
 - 3.2. Instrumental e produtos finais
 - 3.3. Realização de eventos



DEPARTAMENTO II - Expressão Gráfica e Tridimensional

Expressão Tridimensional

Fotografia

1) EMENTA – Fotografia

EBA A80 - Estudo da história, dos processos e equipamentos que envolvem a captura e revelação de imagens fotográficas, assim como noções básicas do uso e descarte de materiais de revelação e dos direitos autorais.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- A História da Fotografia:
 - Uso da câmara escura;
 - As tentativas para capturar imagens;
 - Dos precursores à invenção;
- A máquina fotográfica e seus formatos;
- Os dispositivos da máquina fotográfica;
- As objetivas: normal, teleobjetiva, grande angular, especiais;
- Diafragma e obturador;
- Fotometria;
- Iluminação,
- Enquadramento e composição;
- Materiais sensíveis: tipos de filme, sensibilidade e formatos;
- Revelação do filme e da cópia em preto e branco;
- Cuidados ambientais e aproveitamento de materiais;
- Conteúdos que dizem respeito à ética e à diversidade.

2) EMENTA – Projeto Fotográfico

EBA B19 - Estudo sobre o projeto fotográfico como forma de expressão. Estudo da iluminação artificial e da edição na fotografia, em atividades de ensino e extensão.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Fotografia contemporânea: linha do tempo;
- Fotografia digital
 - Imagem digital;
 - Tipos de arquivos e formatos;
 - Resolução;
 - Temperatura de cor e balanço de brancos;
- Estúdio fotográfico
 - Disposição de um estúdio fotográfico;
 - Diversos tipos de equipamentos utilizados em estúdio fotográfico;
 - Uso do fotômetro;
 - A aplicação da iluminação de estúdio em projetos comerciais e autorais;
- Projeto de ensaio fotográfico.
 - Tema;
 - Desenvolvimento;
 - Apresentação;
- Cuidados ambientais e aproveitamento de materiais;
- Conteúdos que dizem respeito à ética e à diversidade.



Anexo II - Edital Interno 01/2024

DEPARTAMENTO I - História da Arte e Pintura

Data das Provas: Teórico-prática no dia 03/09/2024 de 8h às 12h00 hs e Prova Didática e Entrevista no dia 04/09/2024 a partir das 08h00 – O MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

PONTOS PARA PROVA TEÓRICO- PRÁTICA (04 horas de duração)

- 1- Projeto de design de interiores de apartamento residencial, acompanhado de breve Memorial justificativo
- 2- Projeto de design de interiores de Clínica de Psicologia, acompanhado de breve Memorial justificativo
- 3- Projeto de design de interiores de Galeria de Arte, acompanhado de breve Memorial justificativo
- 4- Projeto de design de interiores de Lanchonete, acompanhado de breve Memorial justificativo

PONTOS DA PROVA DIDÁTICA

- 1- Projeto e sustentabilidade;
- 2- Projeto para área de saúde: consultórios médicos e odontológicos;
- 3- Projeto de eventos;
- 4- Projeto de decoração residencial e inclusão social;
- 5- Tecnologia aplicada aos revestimentos

DEPARTAMENTO II - Expressão Gráfica e Tridimensional

Data das Provas: Teórico-prática no dia 03/09/2024 de 8h às 12h00 hs e das 14h às 18h e Prova Didática e Entrevista no dia 04/09/2024 a partir das 08h00 – O MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

PONTOS PARA PROVA TEÓRICO-PRÁTICA COM LABORATÓRIO:

Os seguintes pontos serão avaliados durante a prova teórico-prática: O laboratório fotográfico; Química fotográfica: diluição e preparação; Equipamentos ópticos; Processamento do filme para preto e branco; Cópias fotográficas; Relatório escrito.

O Tema será definido pela banca examinadora.

PONTOS PARA A PROVA DIDÁTICA

1. A câmera fotográfica: elementos internos e externos – utilização e funções;
2. Objetivas: diversidade e características;
3. Enquadramento e composição: organização espacial dos elementos constitutivos da imagem;
4. Iluminação: resultados provocados pelas diferentes fontes de luz;
5. Filtros: diversidade e funções.
6. Fotografia Digital: equipamentos, sistemas operacionais e funções.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento de História da Arte e Pintura
Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional
Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
tel: (71) 3283 7919 – e-mail: depaeba@gmail.com



Anexo III - Edital Interno 01/2024

DEPARTAMENTO I - História da Arte e Pintura e DEPARTAMENTO II - Expressão Gráfica e Tridimensional

| I. BAREMA – PROVA TEÓRICO-PRÁTICA | Nº DE PONTOS (máximo) |
|--|----------------------------------|
| Terminologias técnicas adequadas | 1,0 |
| Domínio da escrita em língua portuguesa | 1,0 |
| Poder de síntese/objetividade | 1,0 |
| Domínio de conteúdos (Referenciais Teóricos) | 1,0 |
| Capacidade de articulação entre teoria e prática | 1,0 |
| Conhecimento da expressão visual | 2,0 |
| Coerência entre proposta e o resultado | 2,0 |
| Qualidade da apresentação final | 1,0 |
| Total: | 10,0 |

| I. BAREMA - PROVA DIDÁTICA | Nº DE PONTOS (máximo) |
|--|----------------------------------|
| Plano de Aula | |
| Clareza dos objetivos | 0,5 |
| Adequação dos objetivos ao conteúdo proposto | 0,5 |
| Referências bibliográficas pertinentes | 0,5 |
| Apresentação do plano de aula | 0,5 |
| Desenvolvimento da Aula | |
| Coerência entre o plano e o desenvolvimento da aula | 1,5 |
| Linguagem clara, academicamente correta e adequada | 1,5 |
| Fundamentação teórica do conteúdo | 1,5 |
| Qualidade e uso adequado dos recursos didáticos (forma e conteúdo) | 1,5 |
| Uso adequado do tempo (relação conteúdo – tempo) | 0,5 |
| Pertinência de autores e referências bibliográficas apresentadas (fundamentadas e atualizadas) | 1,5 |
| Total | 10 |



BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Aprovado em Congregação da EBA-UFBA

Cada item poderá ser pontuado no máximo cinco (05) vezes.

| I. TÍTULOS ACADÊMICOS | Nº DE PONTOS |
|---|---------------------|
| 01. Livre docência na área do concurso | 35 |
| 02. Livre docência em área correlata | 25 |
| 03. Livre docência em outra área | 15 |
| 04. Pós-doutorado (considerar apenas 1 curso) | 10 |
| 05. Doutorado concluído na área do concurso | 35 |
| 06. Doutorado concluído em área correlata | 25 |
| 07. Doutorado concluído em outra área | 15 |
| 08. Mestrado concluído na área do concurso | 25 |
| 09. Mestrado concluído em área correlata | 15 |
| 10. Mestrado concluído em outra área | 10 |
| 11. Especialização (≥ 360 h) concluída na área do concurso (máximo de 10 pontos). | 5 por curso |
| 12. Especialização (≥ 360 h) concluída em outras áreas (máximo de 6 pontos) | 3 por curso |
| 13. Aperfeiçoamento (≥ 120 h) concluída na área do concurso (máximo de 6 pontos) | 2 por curso |
| 14. Aperfeiçoamento (≥ 120 h) concluída em outras áreas (máximo de 02 pontos) | 1 por curso |
| 15. Graduação concluída na área do concurso. | 4 por curso |
| 16. Graduação concluída em áreas afins. (considerar apenas um curso). | 2 por curso |
| 17. Curso técnico (em nível equivalente ao ensino médio) em áreas afins (considerar apenas 1 curso) | 2 por curso |
| 18. Monitoria oficial comprovada por documento emitido pelo Departamento, pela unidade de ensino ou pela Universidade (máximo de 4 pontos). | 1 por semestre |
| 19. Bolsa de estudo e/ou pesquisa em pós-graduação, conferida por instituições oficiais, exceto bolsa regular de especialização, mestrado e doutorado (máximo de 4 pontos). | 1 por bolsa |
| 20. Bolsa de Iniciação Científica concedida por instituição oficial (máximo de 4 pontos). | 1 Por semestre |
| 21. Pesquisa ou estágio (≥ 500 h) que excedam os requisitos da graduação em áreas afins (máximo de 02 pontos) | 1 por semestre |

| II. TÍTULOS CIENTÍFICOS, ARTÍSTICOS E LITERÁRIOS | Nº DE PONTOS |
|--|------------------------------------|
| 01. Livro técnico-científico ou software publicado na área acadêmica objeto do concurso, com autoria individual, aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 60 pontos). | 25 por livro publicado ou software |
| 02. Livro técnico-científico ou software publicado na área acadêmica objeto do concurso, com até três autores, aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 30 pontos). | 10 por livro ou software |
| 03. Livro artístico-literário publicado, com autoria individual, aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 15 pontos) | 5 por livro |



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento de História da Arte e Pintura
Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
tel: (71) 3283 7919 – e-mail: depaeba@gmail.com



| | |
|---|-------------------|
| 04. Livro artístico-literário publicado, com mais de um autor, aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 6 pontos) | 01 por livro |
| 1 Organização de livro revista, site ou CD-Rom, técnico-científico publicado na área acadêmica objeto do concurso, aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 15 pontos). | 5 por livro |
| 2 Organização de livro revista, site ou CD-Rom, artístico-literário publicado e aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 6 pontos) | 2 por livro |
| 3 Capítulo de livro técnico-científico publicado na área acadêmica objeto do concurso, aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 9 pontos) impresso ou meio digital. | 10 por capítulo |
| 4 Capítulo de livro artístico-literário publicado e aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 3 pontos), impresso ou meio digital. | 5 por capítulo |
| 5 Tradução publicada de livro técnico-científico na área objeto do concurso (impresso ou meio digital) aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 12 pontos). | 10 por Publicação |
| 6 Tradução publicada de capítulo de livro técnico-científico (impresso ou meio digital) na área objeto do concurso aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN. | 5 por publicação |
| 7 Tradução publicada de artigo técnico-científico na área objeto do concurso (impresso ou meio digital) em anais de congressos, simpósios e similares, suplementos de periódicos ou cadernos especiais de jornais na área de atuação do docente. | 3 por publicação |
| 8 Autoria de prefácio de livro, CD, DVD e mídias equivalentes. | 2 por publicação |
| 9 Publicação de trabalhos completos, de comunicação impressa ou meio digital, nacional ou internacional, em anais de congressos, simpósios e similares, suplementos de periódicos ou cadernos especiais de jornais na área de atuação do docente. | 1 por publicação |
| 10 Artigo técnico-científico publicado na área objeto do concurso em periódico internacional ou nacional, (máximo de 12 pontos, desde que publicados em periódicos distintos) | 2 por artigo |
| 11 Participação como conferencista ou palestrante em congressos, seminários, colóquios e outros eventos característicos da área de atuação. | 2 por atividade |
| 12 Autoria de álbuns artísticos (CD, DVD ou formas equivalentes) especializado na área de atuação do docente. | 20 por publicação |
| 13 Participação em álbuns/revistas de artes ou design, nacional ou internacional, na área de atuação do docente | 10 por publicação |
| 14 Artigo publicado em jornal ou revista não indexada (impresso ou meio digital) | 2 por publicação |
| 15 Produção e publicação de material didático e hipertextos | 2 por publicação |
| 16 Resenha ou nota crítica publicada em revista indexada (impresso ou meio digital) | 2 por publicação |
| 17 Relatório técnico na área do concurso | 1 por relatório |



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento de História da Arte e Pintura
Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional
Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
tel: (71) 3283 7919 – e-mail: depaeba@gmail.com



| | |
|--|------------------|
| 18 Nota científica prévia | 1 por publicação |
| 19 Produção de manual técnico | 2 por publicação |
| 20 Texto escrito para catálogo de exposição publicado por instituição pública ou privado (museus e galerias) | 2 Por publicação |

| III. TÍTULOS DIDÁTICOS | Nº DE PONTOS |
|---|-------------------------------|
| 01. Atividade de Magistério Superior na área objeto do concurso (máximo de 40 pontos) | 1 por semestre |
| 02. Atividade de Magistério Superior em áreas afins à área do concurso (máximo de 16 pontos) | 2 por semestre |
| 03. Atividade de Magistério em nível médio na área objeto do concurso (máximo de 16 pontos) | 2 por semestre |
| 04. Atividade de Magistério em nível médio em áreas afins à área do concurso (máximo de 8 pontos) | 1 por semestre |
| 05. Atividade de estágio de docência na área objeto do concurso em instituições reconhecidas(máximo de 2 pontos) | 1 por semestre |
| 06. Orientação de tese de doutorado, defendida e aprovada, na área objeto do concurso(máximo de 30 pontos) | 3 por tese |
| 07. Orientação de Dissertação de Mestrado, defendida e aprovada, na área objeto do concurso (máximo de 24 pontos) | 3 por dissertação |
| 08. Orientação de Monografia de Curso de Especialização e Aperfeiçoamento na área objeto do concurso (máximo de 15 pontos) | 2 por monografia |
| 09. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação na área objeto do concurso (máximo de 10 pontos) | 2 por trabalho |
| 10. Orientação /coordenação de Projeto de Iniciação Científica ou de Extensão (aprovado por IES ou instituição de pesquisa), de estágio profissional ou de projeto de monitoria (máximo de 12 pontos) | 3 por projeto |
| 11. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para Admissão de docentes efetivos em IES (máximo de 9 pontos) | 3 por banca |
| 12. Participação em Banca Examinadora de Processo Seletivo para Admissão de docentes substitutos ou temporários em IES (máximo de 3 pontos) | 1 por banca |
| 13. Participação em Banca Examinadora de Defesa de Tese (máximo de 8 pontos) | 2 por banca |
| 14. Participação em Banca Examinadora de Defesa de Dissertação ou Monografia de Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento (máximo de 4 pontos) | 1 por banca |
| 15. Participação em Banca Examinadora de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (máximo de 6 pontos) | 0,5 por banca |
| 16. Aprovação em Concurso Público no Magistério Superior, na área do concurso (máximo de 20 pontos) | 10 por aprovação |
| 17. Aprovação em Concurso Público no Magistério Superior, em áreas afins do concurso (máximo de 10 pontos) | 5 por aprovação |
| 18. Palestra ou conferência em seminário, congresso ou similar na área objeto do concurso (máximo de 12 pontos) | 3 por palestra ou conferência |



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento de História da Arte e Pintura
Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional
Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
tel: (71) 3283 7919 – e-mail: depaeba@gmail.com



| | |
|--|-------------------------------|
| 19. Palestra ou conferência em curso regular de graduação ou pós-graduação na área do concurso (máximo de 8 pontos) | 2 por palestra ou conferência |
| 20. Apresentação ou outro tipo de comunicação técnica em seminário, congresso e similares na área objeto do concurso (máximo de 5 pontos) | 1 por apresentação |
| 21. Docência (>12) em minicurso ou curso eventual na área do concurso ou em áreas afins (máximo de 8 pontos) | 2 por minicurso ou curso |
| 22. Participação em Conselho Editorial de revista técnico-científico, internacional ou nacional na área objeto do concurso ou assessor científico de órgão de fomento à pesquisa (máximo de 8 pontos, desde que vinculados a instituições distintas) | 2 por ano |
| 23. Editoração de revista técnico-científica com conselho editorial na área objeto do concurso (máximo de 12 pontos, desde que revistas distintas) | 3 por ano |
| 24. Coordenação de Projeto de Pesquisa ou Extensão financiado por órgão de fomento (CNPq, CAPES, FAPESB, FINEP, etc.) ou outra instituição reconhecida (PETROBRAS, BNDES, BNB, etc.) (máximo de 20 pontos) | 5 por projeto |
| 25. Participação em Projeto de Pesquisa ou Extensão financiado por órgão de fomento (CNPq, CAPES, FAPESB, FINEP, etc.) ou outra instituição reconhecida (PETROBRAS, BNDES, BNB, etc.) (máximo de 6 pontos) | 2 por projeto |
| 26. Coordenação de Projeto de Pesquisa e Extensão, aprovado por IES, com duração mínima de 01 ano sem financiamento (máximo de 12 pontos) | 3 por projeto |
| 27. Participação de Projeto de Pesquisa e Extensão, aprovado por IES, com duração mínima de 01 ano sem financiamento (máximo de 4 pontos) | 1 por projeto |
| 28. Coordenação ou Docência em Curso de Extensão aprovado por Instituição de Pesquisa ou IES, com duração mínima de 12 horas, na área do concurso ou em áreas afins (máximo de 8 pontos) | 2 por curso |
| 29. Coordenação técnico-científica de seminário, congresso, simpósio ou similar, na área do concurso (máximo de 16 pontos) | 4 por evento |
| 30. Membro de comissão técnico-científica de seminário, congresso, simpósio ou similar na área do concurso (máximo de 8 pontos) | 2 por evento |
| 31. Membro de comissão organizadora de seminário, congresso, simpósio ou similar ou coordenador de concurso público para docente na área do concurso ou em áreas afins (máximo de 4 pontos) | 1 por evento |

| IV. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | Nº DE PONTOS |
|---|---------------------|
| 01. Cargo de Direção em Instituição Pública, Empresa Privada ou Organização do terceiro setor de reconhecimento público, comprovada por nomeação em Diário Oficial ou ata de eleição registrada em cartório (máximo de 20 pontos) | 4 por semestre |



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento de História da Arte e Pintura
Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
tel: (71) 3283 7919 – e-mail: depaeba@gmail.com



| | |
|--|----------------|
| 02. Cargo de chefia, gerência, coordenação ou similar em Instituição Pública, Empresa Privada ou Organização do terceiro setor de reconhecimento público (máximo de 12 pontos) | 2 por semestre |
| 03. Atividade de assessoramento ou assistência, em nível administrativo, em Instituição Pública, Empresa Privada ou Organização do terceiro setor de reconhecimento público(máximo de 12 pontos) | 3 por semestre |
| 04. Coordenação Acadêmica de Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação <i>stritu senso</i> em IES (máximo de 16 pontos) | 4 por semestre |
| 05. Coordenação Acadêmica de Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação <i>lato senso</i> em IES(máximo de 12 pontos) | 3 por semestre |

| V. ATIVIDADES PROFISSIONAIS | Nº DE PONTOS |
|--|---------------------------|
| 01. Exercício profissional na área específica do concurso | 1 ponto por atividade |
| 02. Relatório técnico, demandado na forma de consultoria | 5 por atividade |
| 03. Aprovação em concurso para cargo do Magistério Superior, com defesa de Memorial | 10 por concurso |
| 04. Ilustração de Livros publicados (com Conselho Editorial) | 4 por atividade |
| 05. Criação de capa de livro publicado (com Conselho Editorial) | 5 por atividade |
| 06. Projeto gráfico de livros, revistas (design) | 10 por atividade |
| 07. Autoria de projetos em Design (produtos, decoração, moda e outros...) | 5 por projetos executados |
| 08. Exposições individuais, referendadas pelo conselho de instituições reconhecidas | 10 por atividade |
| 09. Curadoria de exposições científica ou artísticas | 15 por atividade |
| 10. Participação em Salões de Artes Visuais e ou Design. Exposições coletivas de artes plásticas, fotografia, produtos de design, referendadas pelo conselho de instituições reconhecidas, nacionais ou internacionais | 5 por atividade |
| 11. Autoria de monumentos (esculturas, murais, painéis) em espaço público | 25 por obra |
| 12. Produção de vídeo, audiovisual ou mídias digitais na área do concurso | 15 por atividade |
| 13. Participação em Diretoria de Conselho Profissional, Associação ou Entidade Sindical (máximo de 4 pontos) | 2 por mandato |



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- a) A pontuação deve ser feita com a verificação rigorosa dos documentos comprobatórios, devendo constar no documento o período de realização da atividade.
- b) Diante de imprecisões de dados nos documentos, esses deverão, a critério da banca do concurso, ser descartados da contagem ou pontuarem o mínimo.
- c) Toda documentação de atividade não contemplada por esse barema não deve ser pontuada.

A PONTUAÇÃO

1. TÍTULOS ACADÊMICOS - PESO = 1 (hum)

- Todos os títulos correspondentes a este item receberão pontuação integral.

2. TÍTULOS CIENTÍFICOS, ARTÍSTICOS E LITERÁRIOS: PESO = 1 (hum)

- Os títulos correspondentes a numeração de 01 a 13, deste item, receberão pontuação integral. Os títulos correspondentes à numeração posterior ao número 13 só receberão pontuação integral a produção dos últimos 5 (cinco) anos, enquanto a produção que somar mais de cinco anos terá pontuação reduzida a 40%.

3. TÍTULOS DIDÁTICOS, TÍTULOS ADMINISTRATIVOS E TÍTULOS PROFISSIONAIS PESO = 1 (hum)

- Todos os títulos correspondentes às classificações deste item 3 receberão pontuação integral só a produção referente aos últimos 10 anos, enquanto a produção anterior a este período terá a pontuação reduzida a 60%.

4. Após a contagem dos pontos de todos os candidatos, considerando o **PESO = 1 (hum)** para cada classificação dos títulos, os escores deverão ser ordenados em ordem decrescente.

5. **Para** aplicação da fórmula de classificação, a nota do candidato que tenha obtido o maior escore, será atribuída a nota 10 e utilizada como referência para os demais. Em seguida, aplica-se uma regra de três para encontrar a nota dos outros candidatos.

Ex: $\frac{1^{\text{a}} \text{ maior nota}}{100} = \frac{2^{\text{a}} \text{ maior nota}}{X}$ O resultado (peso 10)

Ex: $\frac{500}{100} = \frac{350}{X}$ Resultado parcial = 70 (peso 10) resultado final = 7,0



Emitido em 21/08/2024

EDITAL N° 850/2024 - EBA (12.01.24)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 21/08/2024 12:29)
TELMA CRISTINA DAMASCENO SILVA FATH
CHEFE - TITULAR
DEGT/EBA (12.01.24.01)
Matrícula: ###448#7

(Assinado eletronicamente em 21/08/2024 11:33)
YUMARA SOUZA PESSOA
CHEFE - TITULAR
DHAP/EBA (12.01.24.08)
Matrícula: ###792#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **850**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/08/2024** e o código de verificação: **e44a8397d2**